

CONVÊNIO Nº 001/2007

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2007, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Jacob Kligerman, identidade CRM/RJ nº 5.210.698-0 e CPF nº 011.755.487-15, doravante denominada SMS, e de outro lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, CNPJ nº 42.124.693/0001-74, com sede na Rua Major Ávila nº 358, Tijuca, Rio de Janeiro, doravante designada COMLURB, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Paulo Carvalho Filho, identidade CREA/RJ nº 18.231D e CPF nº 221.396.217-00, e pelo seu Diretor de Gestão de Pessoas Rafael Goltsman Lerner, identidade IFP/RJ nº 2.195.189, e CPF nº 263.717.907/49, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE Convênio, em conformidade com a autorização do Sr. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro no Processo nº 01/505.648/06, visando a cooperação técnica nos serviços de Controle de Vetores (mosquitos) entre a SMS e a COMLURB e considerando o interesse da Administração Municipal em otimizar os recursos financeiros para este fim, sujeitando-se os Convenientes, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; ao Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pelo Lei 207, de 19/12/80, com suas alterações, ratificadas pela Lei complementar 01, de 13/09/90; ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81; à Lei nº 9.473, de 22/07/97; e às demais normas da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o apoio operacional da COMLURB à SMS visando melhorar a eficiência dos serviços de Controle de Mosquitos no Município do Rio de Janeiro, consistentes em ações de prevenção e controle de insetos dípteros das famílias *Culicidae* (*Aedes aegypti*, *Aedes albopictus*, *Aedes taeniorynchus*, *Aedes scapularis*, *Anopheles spp* e *Culex quinquefasciatus*) e *Simullidae* (*Simullium spp*), de interesse da saúde pública e as correspondentes atividades de coordenação, execução e fiscalização.



6

ACJ





CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2007 e término em 31/12/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficam assegurados, para execução do presente Convênio, recursos orçamentários no montante de R\$6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), distribuídos nos seguintes Programas de Trabalho: R\$5.687.593,60 no PT 1151.15.452.0001.4033, para cobrir as despesas de pessoal; e R\$412.406,40 no PT 1151.17.452.0051.4126, para cobrir a despesa com a locação de dezenove veículos utilitários tipo V4/COMLURB.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMLURB: À COMLURB compete:

- a) ceder um contingente de 268 (duzentos e sessenta e oito) empregados de seu quadro de pessoal, composto de técnicos de controle de vetores, auxiliares de controle de vetores, auxiliares de controle de endemias etc;
- b) ceder 19 (dezenove) veículos utilitários tipo *van*, capacidade mínima de 9 passageiros e dotada de caixa metálica p/ guarda de inseticida e ferramental, para deslocamento de turmas em serviço;
- c) elaborar, quando solicitado, especificações técnicas referentes à aquisição de veículos e equipamentos pertinentes ao objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SMS: À SMS compete:

- a) utilizar os técnicos e auxiliares cedidos pela COMLURB exclusivamente nas operações de campo relativas aos serviços de prevenção e controle de mosquitos no Município do Rio de Janeiro;
- b) repassar à COMLURB, mensalmente e impreterivelmente até o dia 20 do mês subsequente, os valores correspondentes às despesas de pessoal e de locação de veículos, incorridas pela COMLURB em função do presente Convênio, bem como outras despesas de custeio que, eventualmente, venham a ocorrer;
- c) realizar concurso público visando à contratação de profissionais de controle de vetores para que, ao término do presente Convênio, os empregados cedidos possam retornar à COMLURB;
- d) realizar licitação pública para substituição dos veículos utilitários tipo *van* cedidos pela COMLURB, para o deslocamento de turmas em serviços de campo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA: O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas ou denunciado por qualquer dos Convenientes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável. Nesta hipótese, as partes definirão, por meio de Termo de Encerramento, as responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO: A SMS promoverá a publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, sob a forma de extrato.



8

PCJ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

D.O.Rio, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, sob a forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES: Eventuais alterações em quaisquer das cláusulas que regulam o presente Convênio serão objeto de Termo Aditivo específico, a ser formalizado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: A SMS providenciará a remessa de cópias do presente Termo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Convênio em cinco vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Jacob Kligerman
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Carvalho Filho
Diretor-Presidente da COMLURB

Rafael Goltsman Lerner
Diretor de Gestão de Pessoas



Testemunhas:

Ass.:

Nome: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA.
Ident.: 5.031.048 IFP
CPF: 522.780.937-20

Ass.:

Nome: JOSÉ GUIMARÃES BULUS
Ident.: 2.427.663 (IFP/RJ)
CPF: 296.230.657-87

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de uma política pública de atendimento à população na área social;

CONSIDERANDO a importância de divulgar e orientar à população das informações sobre os processos para adoção de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a parceria com a Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Capital;

CONSIDERANDO a tecnologia "Porta de Saída";

COMUNICA a realização amanhã, 20 de janeiro, do 1º Encontro de Famílias do Serviço de Apoio à Adoção, no auditório do Abrigo Cristo Redentor, que fica na Avenida dos Democráticos, 1.090, em Bonsucesso, na zona norte da cidade. Das 9h30 às 13 horas, 51 famílias que participarão do evento assistirão a uma apresentação sobre o processo de adoção e depoimentos de famílias que adotaram uma criança. Ainda serão realizadas dinâmicas de grupo com as famílias e todas elas terão a oportunidade de levantar as principais demandas e dúvidas sobre a adoção.

Desde quando foi criada no final de outubro do ano passado, esta atividade municipal recebeu 125 ligações, sendo 60% de famílias da cidade do Rio de Janeiro e 40% de outros municípios do Estado. Para uma maior qualidade no atendimento, a SMAS colocou um número de telefone exclusivo para atender as famílias interessadas em adotar uma criança e/ou um adolescente. É o Tele-Serviço de Apoio à Adoção, no número 2293-6479, que funciona de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

Participarão do encontro famílias de diferentes regiões da cidade, entre, os bairros da Tijuca, Santa Cruz, Campo Grande e Barra da Tijuca. Depois de levantadas as temáticas que as famílias desejam trabalhar, a SMAS organizará encontros mensais para discutir profundamente as questões sobre adoção, que é concedida pela Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, parceira da Prefeitura do Rio neste serviço gratuito à população.

O Serviço de Apoio à Adoção conta com uma equipe de assistentes sociais e psicólogos, que faz visitas domiciliares, esclarece as dúvidas sobre o processo de adoção e orienta sobre documentações e condições necessárias para adotar uma criança.

Extrato de Instrumento Contratual

PROCESSO N.º 08/003.929/2006

INSTRUMENTO N.º 05/2007 do Livro SMAS nº 05 – Fls. 201/205 - Termo de Convênio

DATA DO INSTRUMENTO: 09/01/07

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Centro de Orientação Pedagógica Nosso Mundo

OBJEITO: O presente convênio objetiva o atendimento Sócio Assistencial a 20 (vinte) pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade pela deficiência e pelo nível de pobreza, por meio da promoção de ações de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária, visando a melhoria da qualidade de vida e a garantia do exercício da cidadania, em conformidade com o plano de atendimento constante no processo, que constitui parte integrante do presente Termo.

PRAZO: 18/01/07 até 31/12/07

VALOR: - R\$ 27.268,20 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), e será atendida pelo PT n.º 17.03.08.244.0138.2487, ND 33.90.3937, Fonte 100 e 193, sendo que o empenhamento da tal despesa ocorrerá oportunamente, por conta do exercício de 2007.

FUNDAMENTO: arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93

PROCESSO N.º 08/004.051/2006

INSTRUMENTO N.º 08/2007 do Livro SMAS nº 05 – Fls. 216/220 - Termo de Convênio

DATA DO INSTRUMENTO: 09/01/07

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Lar de Daniel Cristovão

OBJEITO: O presente convênio objetiva o atendimento Sócio Assistencial a 10 (dez) pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade pela deficiência e pelo nível de pobreza, por meio da promoção de ações de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária, visando a melhoria da qualidade de vida e a garantia do exercício da cidadania, em conformidade com o plano de atendimento constante no processo, que constitui parte integrante do presente Termo.

PRAZO: 18/01/07 até 31/12/07

VALOR: - R\$ 13.634,10 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos), e será atendida pelo PT n.º 17.03.08.244.0138.2487, ND 33.90.3937, Fonte 100 e 193, sendo que o empenhamento da tal despesa ocorrerá oportunamente, por conta do exercício de 2007.

FUNDAMENTO: arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93

Extrato de Instrumento Contratual

PROCESSO N.º 98/004.049/2006

INSTRUMENTO N.º 18/2007 do Livro SMAS nº 05 – Fls. 257/261 - Termo de Convênio

DATA DO INSTRUMENTO: 15/01/07

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - RIO

OBJEITO: O presente convênio objetiva o atendimento Sócio Assistencial a 312 (trezentos e doze) pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade pela deficiência e pelo nível de pobreza, por meio da promoção de ações de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária, visando a melhoria da qualidade de vida e a garantia do exercício da cidadania, em conformidade com o plano de atendimento constante no processo, que constitui parte integrante do presente Termo.

PRAZO: 16/01/07 até 31/12/07

VALOR: - R\$ 425.383,92 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), e será atendida pelo PT n.º 17.03.08.244.0138.2487, ND 33.90.3937, Fonte 100 e 193, sendo que o empenhamento da tal despesa ocorrerá oportunamente, por conta do exercício de 2007.

FUNDAMENTO: arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93

PROCESSO N.º 08/003.860/2006

INSTRUMENTO N.º 07/2007 do Livro SMAS nº 05 – Fls. 211/215 - Termo de Convênio

DATA DO INSTRUMENTO: 09/01/07

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Apoio as Pessoas Portadoras de Deficiência da Zona Oeste do Rio de Janeiro

OBJEITO: O presente convênio objetiva o atendimento Sócio Assistencial a 46 (quarenta e seis) pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade pela deficiência e pelo nível de pobreza, por meio da promoção de ações de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária, visando a melhoria da qualidade de vida e a garantia do exercício da cidadania, em conformidade com o plano de atendimento constante no processo, que constitui parte integrante do presente Termo.

PRAZO: 18/01/07 até 31/12/07

VALOR: - R\$ 62.716,66 (sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), e será atendida pelo PT n.º 17.03.08.244.0138.2487, ND 33.90.3937, Fonte 100 e 193, sendo que o empenhamento da tal despesa ocorrerá oportunamente, por conta do exercício de 2007.

FUNDAMENTO: arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2007**

Tempo de serviço apurado até 31/12/2006, pelo servidor abaixo relacionado, conforme Lei 4.421 de 01 de dezembro de 2006.
Categoria Funcional: Profissional de Nível Superior Engenheiro/Arquiteto.

Matrícula	Nome	Tempo de serviço
20/147.028-5	Marclia de Oliveira Guterres Costa	7.154

O servidor incluído no presente EDITAL, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestar o tempo de serviço ora publicado junto a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social – à rua Afonso Cavalcante 455 - 5º andar sala 525.

SECRETARIA DO HABITAT

DESPACHO DO COORDENADOR H/COB

EXPEDIENTE DE 18/01/2007

Notificação

07/205.265/02 – A fiscalização no uso de suas atribuições, indefere a defesa da empresa Pert Engenharia Ltda., cuja carta foi inserida às fls. 886 do p.p e notifica a mesma que será advertida, caso não execute os serviços de recomposição do telhado do prédio da escola, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, já comunicada em 28/11/2006, através do fax inserido às fls. 885 do p.p., com base na cláusula décima-quinta, parágrafo terceiro do contrato em questão e artigo 69 da Lei nº 8666/93.

Caso os serviços não sejam cumpridos, a empresa ficará sujeita as sanções legais, no artigo 87 da lei 8666/93, bem como as demais sanções previstas no contrato e seus anexos. Fica garantido a empresa o direito de defesa prévia num prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981)

Processo Instrutivo n.º: 01/505.648/06

Convênio n.º: 001/07 – Livro II - 2- A - Fls: 217/219

Data da assinatura: Em 01/01/2007

Convenientes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB.

Objeto: O apoio operacional da COMLURB à SMS visando melhorar a eficiência dos serviços de Controle de Mosquitos no Município do Rio de Janeiro, consistentes em ações de prevenção e controle de insetos dípteros das famílias Culicidae (Aedes aegypti, Aedes albopictus, Aedes taeniorynchus, Aedes scapularis, Anopheles spp e Culex quinquefasciatus) e Simuliidae (Simulium spp), de interesse da saúde pública e as correspondentes atividades de coordenação, execução e fiscalização.

Recursos orçamentários:
Valor total: R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais).

Programa de Trabalho: 1151.15.452.0001.4033 (R\$ 5.687.593,60) e 1151.17.452.0051.4126 (R\$ 412.406,40).

Prazo: de 01/01/2007 até 31/12/2007.

Fundamento: Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990 e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações.

COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA

DIVISÃO DE PREPARO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO SINE DIE

TOMADA DE PREÇOS

1) Nº 044/06 - Proc.: 09/014.663/06
Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das processadoras de filmes radiológicos, marca Macrotec, pertencentes às Unidades de Saúde da SMS.
Estimativa: R\$ 223.068,00

2) Nº 045/06 - Proc.: 09/014.665/06
Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das processadoras de Ralos X, marca Gluns & Jensen, pertencentes às Unidades de Saúde da SMS.
Estimativa: R\$ 202.416,00

3) Nº 53/06 – Proc.: 09/014.662/06
Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de raios X, marca Intecal, pertencentes às Unidades de Saúde da SMS.
Estimativa: R\$ 290.400,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de uma política pública de atendimento à população na área social;

CONSIDERANDO a importância de divulgar e orientar à população das informações sobre os processos para adoção de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a parceria com a Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Capital;

CONSIDERANDO a tecnologia "Porta de Saída";

COMUNICA a realização amanhã, 20 de janeiro, do 1º Encontro de Famílias do Serviço de Apoio à Adoção, no auditório do Abrigo Cristo Redentor, que fica na Avenida dos Democráticos, 1.090, em Bonsucesso, na zona norte da cidade. Das 9h30 às 13 horas, 51 famílias que participarão do evento assistirão a uma apresentação sobre o processo de adoção e depoimentos de famílias que adotaram uma criança. Ainda serão realizadas dinâmicas de grupo com as famílias e todas elas terão a oportunidade de levantar as principais demandas e dúvidas sobre a adoção.

Desde quando foi criada no final de outubro do ano passado, esta iniciativa municipal recebeu 125 ligações, sendo 60% de famílias da cidade do Rio de Janeiro e 40% de outros municípios do Estado. Para garantir a maior qualidade no atendimento, a SMAS colocou um número de telefone exclusivo para atender as famílias interessadas em adotar uma criança e/ou um adolescente. É o Tele-Serviço de Apoio à Adoção, no número 2293-6479, que funciona de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

Participarão do encontro famílias de diferentes regiões da cidade, entre, os bairros da Tijuca, Santa Cruz, Campo Grande e Barra da Tijuca. Depois de levantadas as temáticas que as famílias desejam trabalhar, a SMAS organizará encontros mensais para discutir profundamente as questões sobre adoção, que é concedida pela Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, parceira da Prefeitura do Rio neste serviço gratuito à população.

O Serviço de Apoio à Adoção conta com uma equipe de assistentes sociais e psicólogos, que faz visitas domiciliares, esclarece as dúvidas sobre o processo de adoção e orienta sobre documentações e condições necessárias para adotar uma criança.

Extrato de Instrumento Contratual

PROCESSO N.º 08/003.929/2006

INSTRUMENTO N.º 05/2007 do Livro SMAS nº 05 – Fls. 201/205 - Termo de Convênio

DATA DO INSTRUMENTO: 09/01/07

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Centro de Orientação Pedagógica Nosso Mundo

OBJETO: O presente convênio objetiva o atendimento Sócio Assistencial a 20 (vinte) pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade pela deficiência e pelo nível de pobreza, por meio da promoção de ações de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária, visando a melhoria da qualidade de vida e a garantia do exercício da cidadania, em conformidade com o plano de atendimento constante no processo, que constitui parte integrante do presente Termo.

PRAZO: 16/01/07 até 31/12/07

VALOR: R\$ 27.268,20 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), e será atendida pelo PT n.º 17.03.08.244.0138.2487, ND 33.90.3937, Fonte 100 e 193, sendo que o empenhamento da tal despesa ocorrerá oportunamente, por conta do exercício de 2007.

FUNDAMENTO: arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93

PROCESSO N.º 08/004.051/2006

INSTRUMENTO N.º 08/2007 do Livro SMAS nº 05 – Fls. 216/220 - Termo de Convênio

DATA DO INSTRUMENTO: 09/01/07

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Lar de Daniel Cristóvão

OBJETO: O presente convênio objetiva o atendimento Sócio Assistencial a 10 (dez) pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade pela deficiência e pelo nível de pobreza, por meio da promoção de ações de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária, visando a melhoria da qualidade de vida e a garantia do exercício da cidadania, em conformidade com o plano de atendimento constante no processo, que constitui parte integrante do presente Termo.

PRAZO: 16/01/07 até 31/12/07

VALOR: R\$ 13.634,10 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos), e será atendida pelo PT n.º 17.03.08.244.0138.2487, ND 33.90.3937, Fonte 100 e 193; sendo que o empenhamento da tal despesa ocorrerá oportunamente, por conta do exercício de 2007.

FUNDAMENTO: arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93

Extrato de Instrumento Contratual

PROCESSO N.º 08/004.049/2006

INSTRUMENTO N.º 18/2007 do Livro SMAS nº 05 – Fls. 257/261 - Termo de Convênio

DATA DO INSTRUMENTO: 15/01/07

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - RIO

OBJETO: O presente convênio objetiva o atendimento Sócio Assistencial a 312 (trezentos e doze) pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade pela deficiência e pelo nível de pobreza, por meio da promoção de ações de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária, visando a melhoria da qualidade de vida e a garantia do exercício da cidadania, em conformidade com o plano de atendimento constante no processo, que constitui parte integrante do presente Termo.

PRAZO: 16/01/07 até 31/12/07

VALOR: R\$ 425.383,92 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), e será atendida pelo PT n.º 17.03.08.244.0138.2487, ND 33.90.3937, Fonte 100 e 193, sendo que o empenhamento da tal despesa ocorrerá oportunamente, por conta do exercício de 2007.

FUNDAMENTO: arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93

PROCESSO N.º 08/003.860/2006

INSTRUMENTO N.º 07/2007 do Livro SMAS nº 05 – Fls. 211/215 - Termo de Convênio

DATA DO INSTRUMENTO: 09/01/07

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Apoio as Pessoas Portadoras de Deficiência da Zona Oeste do Rio de Janeiro

OBJETO: O presente convênio objetiva o atendimento Sócio Assistencial a 46 (quarenta e seis) pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade pela deficiência e pelo nível de pobreza, por meio da promoção de ações de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária, visando a melhoria da qualidade de vida e a garantia do exercício da cidadania, em conformidade com o plano de atendimento constante no processo, que constitui parte integrante do presente Termo.

PRAZO: 16/01/07 até 31/12/07

VALOR: R\$ 62.716,86 (sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), e será atendida pelo PT n.º 17.03.08.244.0138.2487, ND 33.90.3937, Fonte 100 e 193, sendo que o empenhamento da tal despesa ocorrerá oportunamente, por conta do exercício de 2007.

FUNDAMENTO: arts. 25 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2007**

Tempo de serviço apurado até 31/12/2006, pelo servidor abaixo relacionado, conforme Lei 4.421 de 01 de dezembro de 2006.
Categoria Funcional: Profissional de Nível Superior Engenheiro/Arquiteto.

Matrícula	Nome	Tempo de serviço
20/147.028-5	Marcia de Oliveira Guterres Costa	7.154

O servidor incluído no presente EDITAL, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestar o tempo de serviço ora publicado junto a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social – à rua Afonso Cavalcante 455 - 5º andar sala 525.

SECRETARIA DO HABITAT

**DESPACHO DO COORDENADOR HUCOB
EXPEDIENTE DE 18/01/2007**

Notificação

07/205.265/02 – A fiscalização no uso de suas atribuições, indefere a defesa da empresa Pert Engenharia Ltda., cuja carta foi inserida às fls. 886 do p.p e notifica a mesma que será advertida, caso não execute os serviços de recomposição do telhado do prédio da e... em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, já comunicada em 28/11/2006, através do fax inserido às fls. 885 do p.p., com base na cláusula décima-quinta, parágrafo terceiro do contrato em questão e artigo 6. da Lei nº 8666/93.

Caso os serviços não sejam cumpridos, a empresa ficará sujeita a: sanções legais, no artigo 87 da lei 8666/93, bem como as demais sanções previstas no contrato e seus anexos.

Fica garantido a empresa o direito de defesa prévia num prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Decreto n.º 3.221, de 18 de setembro de 1981)

Processo Instrutivo n.º: 01/505.648/06

Convênio n.º: 001/07 – Livro II - 2 - A - Fls: 217/219

Data da assinatura: Em 01/01/2007

Convenientes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB.

Objeto: O apoio operacional da COMLURB à SMS visando melhorar a eficiência dos serviços de Controle de Mosquitos no Município do Rio de Janeiro, consistentes em ações de prevenção e controle de insetos dípteros das famílias Culicidae (Aedes aegypti, Aedes albopictus, Aedes taeniorhynchus, Aedes scapularis, Anopheles spp e Culex quinquefasciatus) e Simuliidae (Simulium spp), de interesse da saúde pública e as correspondentes atividades de coordenação, execução e fiscalização.

Recursos orçamentários:

Valor total: R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais).

Programa de Trabalho: 1151.15.452.0001.4033 (R\$ 5.687.593,60) e 1151.17.452.0051.4126 (R\$ 412.406,40).

Prazo: de 01/01/2007 até 31/12/2007.

Fundamento: Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990 e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações.

**COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PREPARO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO SINE DIE
TOMADA DE PREÇOS**

1) Nº 044/06 - Proc.: 09/014.663/06

Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das processadoras de filmes radiológicos, marca Macrotec, pertencentes às Unidades de Saúde da SMS.
Estimativa: R\$ 223.068,00

2) Nº 045/06 - Proc.: 09/014.665/06

Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das processadoras de raios X, marca Glunz & Jensen, pertencentes às Unidades de Saúde da SMS.
Estimativa: R\$ 202.416,00

3) Nº 53/06 – Proc.: 09/014.662/06

Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de raios X, marca Intecal, pertencentes às Unidades de Saúde da SMS.
Estimativa: R\$ 290.400,00

01/08 / 2008
LIVRO II - 2 - C.
pág. 234

CONVÊNIO Nº 1/2008

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - SMS E A COMPANHIA MUNICIPAL DE
LIMPEZA URBANA - COMLURB**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2008, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Jacob Kligerman, identidade CRM/RJ nº 5.210.698-0 e CPF nº 011.755.487-15, doravante denominada SMS, e de outro lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, CNPJ nº 42.124.693/0001-74, com sede na Rua Major Ávila nº 358, Tijuca, Rio de Janeiro, doravante designada COMLURB, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Paulo Carvalho Filho, identidade CREA/RJ nº 18.231D e CPF nº 221.396.217-00, e pelo seu Diretor de Gestão de Pessoas Rafael Goltsman Lerner, identidade IFP/RJ nº 2.195.189 e CPF nº 263.717.907/49, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com a autorização do Sr. Prefeito no Processo nº 01/505.648/06, visando a melhoria dos serviços de Controle de Mosquitos no município do Rio de Janeiro e considerando o interesse da Administração Municipal em otimizar os recursos financeiros desembolsados para este fim, sujeitando-se os Convenientes, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; ao Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei 207, de 19/12/80, com suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar 01, de 13/09/90; ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81; à Lei nº 9.473, de 22/07/97; e às demais normas da matéria, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o apoio operacional da COMLURB à SMS para melhoria da eficiência do controle de mosquitos no município do Rio de Janeiro, principalmente no que tange ao fornecimento de mão-de-obra técnica a ser usada em ações de prevenção e controle de insetos dípteros das famílias *Culicidae* (*Aedes aegypti*, *Aedes albopictus*, *Aedes taeniorynchus*, *Aedes scapularis*, *Anopheles spp* e *Culex quinquefasciatus*) e *Simullidae* (*Simullium spp*).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2008 e término em 31/12/2008.

B

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below.

935

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficam assegurados, para execução do presente Convênio, recursos orçamentários no montante de R\$6.720.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta e vinte reais) no Programa de Trabalho - PT 1151.15.452.0001.4033, para cobrir as despesas de pessoal e encargos, e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 1151.17.452.0051.4126, para cobrir as despesas de custeio envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMLURB: À COMLURB cabe:

- a) ceder um contingente de 266 (duzentos e sessenta e seis) empregados de seu quadro de pessoal, composto de técnicos de controle de vetores, auxiliares de controle de vetores e auxiliares de controle de endemias, pelo período de 12 meses de Convênio;
- b) ceder 19 (dezenove) veículos utilitários do tipo *van* p/ 11 passageiros, sem motorista, com combustível e devidamente programada visualmente conforme padrão SMS, durante os quatro primeiros meses de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SMS: À SMS compete:

- a) utilizar os técnicos e auxiliares cedidos pela COMLURB exclusivamente nas operações de campo relativas aos serviços de prevenção e controle de mosquitos no município do Rio de Janeiro;
- b) repassar à COMLURB, mensalmente e impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente ao mês-base, o valor mensal de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), referentes às despesas de pessoal e encargos, mais o valor mensal de R\$40.000,00 (quarenta mil e quinhentos reais), referentes às despesas com a locação de veículos e combustível, esta porém somente durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA: O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração de qualquer de suas cláusulas ou denunciado por um dos Convenientes, a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, mediante simples aviso prévio de sessenta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO: A SMS promoverá a publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, sob a forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES: Eventuais alterações em quaisquer das cláusulas que regulam o presente Convênio serão objeto de Termo Aditivo específico, a ser formalizado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: A SMS providenciará a remessa de cópias do presente Termo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura, e 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

236

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Convênio em cinco vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.


Jacob Kligerman
Secretário Municipal de Saúde


Paulo Carvalho Filho
Diretor-Presidente da COMLURB


Rafael Goltsman Lerner
Diretor de Gestão de Pessoas

Testemunhas:

Ass.: 

Nome: ANNA PIZELLA FIGUEIREDO BRASIL
Ident.: 012113842-4
CPF: 087845947-21

Ass.: 

Nome: RENATA GUEDES FERREIRA
Ident.: 10.899.694-3
CPF: 079.205.367-23

SECRETARIA DO HABITAT

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
16/000.477/07 - CP 039/07
AVISO DE ERRATA

Na ata de julgamento publicada no DO nº 202 de 16/01/08

Onde se lê:

Silo Engenharia Ltda.	Inabilitada 9 (D.4)	Não Atendido Integralmente
Leia-se:		
Silo Engenharia Ltda.	Inabilitada 9 (C.4)	Não Atendido Integralmente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N.º 046/2007

16/000.494/07 - A Comissão comunica que a empresa Concremat Engenharia e Tecnologia S.A. interpôs recurso referente a licitação em epígrafe, protocolado no SICOP sob o nº 100345/0. Abre-se o prazo legal para impugnações.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N.º 047/2007

16/000.495/07 - A Comissão comunica que a empresa Concremat Engenharia e Tecnologia S.A. interpôs recurso referente a licitação em epígrafe, protocolado no SICOP sob o nº 100344/0. Abre-se o prazo legal para impugnações.

SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO S/ACS
BARRA GANHA NOVA MATERNIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde oferece mais um serviço à população do Rio: a Maternidade Leila Diniz, cuja abertura acontece às 11 horas, desta quinta-feira, dia 17 de Janeiro. A unidade materno-infantil, que fica no Hospital Municipal Lourenço Jorge (HMLJ), na Barra da Tijuca, recebeu um investimento de R\$ 13 milhões e abriga em seus 6.320 m² de área construída, além de uma maternidade de alta complexidade, um centro de atendimento pediátrico, apto a prestar serviços ambulatoriais e cirúrgicos.

Mantendo o espírito de vanguarda, a maternidade contará com um centro de parto, com salas para atendimento de pré-parto, parto e pós-parto. Assim como era feito de forma pioneira na antiga Leila Diniz, os acompanhantes poderão permanecer com as futuras mães durante o nascimento do bebê. O atendimento humanizado é outro diferencial, amenizando o período de internação.

O complexo materno-infantil terá também oito salas para atendimento ambulatorial e um banco de leite para mães com dificuldade em ama-

mentar. Na unidade, as gestantes poderão fazer ainda acompanhamentos pré-natal e exames de ultra-som, laboratoriais e cardiocardiografia.

O Método Mãe-Canguru também será adotado na maternidade, proporcionando conforto e segurança a mães de recém-nascidos com menos de dois quilos. Visando à permanência do contato entre mãe-canguru e filho prematuro, a unidade oferecerá ainda uma área chamada de "hotel" para aquelas que moram longe e não têm condições de voltar para a casa. Como os prematuros permanecem muito tempo internados, as mães podem acompanhar o desenvolvimento de seus filhos, sem reduzir o número de leitos disponíveis e interferir na dinâmica do funcionamento do hospital.

Em um primeiro momento, estarão disponíveis 55 leitos, sendo 40 leitos obstétricos, 10 de Unidade Intermediária (UI) Neonatal, 5 de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Neonatal, tendo capacidade de realizar entre 300 e 400 partos por mês. Posteriormente, haverá aumento de 20 leitos de pediatria (2 de isolamento), 5 de UTI pediátrica, 5 de UI neonatal e 20 leitos obstétricos, totalizando 105 leitos e ampliando a capacidade da maternidade para 600 partos mensais. A UTI adulta será integrada ao Hospital Municipal Lourenço Jorge.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981)

Processo Instrutivo nº: 01/505.648/06

Convênio nº: 001/08 - Livro II - 2 - C - Fis: 234/236

Data da assinatura: Em 01/01/2008

Convenientes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através da SMS e a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB.

Objeto: O apoio operacional da COMLURB à SMS visando melhorar a eficiência dos serviços de Controle de Mosquitos no Município do Rio de Janeiro, consistentes em ações de prevenção e controle de insetos dípteros das famílias Culicidae (Aedes aegypti, Aedes albopictus, Aedes taeniorhynchus, Aedes scapularis, Anopheles spp e Culex quinquefasciatus) e Simuliidae (Simulium spp).

Recursos orçamentários:

Valor total: R\$ 6.870.000,00 (seis milhões, oitocentos e setenta mil reais).

Programa de Trabalho: 1151.15.452.0001.4033 (R\$ 6.720.000,00) e 1151.17.452.0051.4126 (R\$ 150.000,00).

Prazo: de 01/01/2008 até 31/12/2008.

Fundamento: Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990 e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações.

COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PREPARO DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

1)PP Nº 017/08 - dia 30/01/08, às 10:00h, Sala 851 do CASS.

Objeto: Aquisição de materiais pertencentes às classes 6515 e 6530, cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção.

Estimativa: R\$ 1.110.140,00 Proc.: 09/560.547/07

2)PP Nº 018/08 - dia 31/01/08, às 10:00h, Sala 851 do CASS.

Objeto: Aquisição de materiais pertencentes às classes 4110, 4120 e 4140, aparelhos de refrigeração.

Estimativa: R\$ 485.992,13 Proc.: 09/016.169/07

3)PP Nº 019/08 - dia 31/01/08, às 14:00h, Sala 851 do CASS.

Objeto: Prestação de serviços para lavagem de roupa hospitalar na lavanderia instalada na Unidade de Saúde Manoel Arthur Villaboim.

Estimativa: R\$ 75.544,80 Proc.: 09/016.713/07

4)PP Nº 020/08 - dia 31/01/08, às 16:00h, Sala 851 do CASS.

Objeto: Aquisição de materiais pertencentes à classe 9310, produtos derivados de petróleo para diversas Unidades de Saúde.

Estimativa: R\$ 2.537.928,00 Proc.: 09/012.305/07

Retirada dos editais consolidados:

- Na internet: www.saude.rio.rj.gov.br (no campo navegação rápida, clicar em licitações)

- No CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 8º andar - Sala 835 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, mediante a apresentação de um disquete.

Telefone para Contato: 2503-2048 - Ramal 222 - HORÁRIO: 9:00h às 17:00h.

SECRETARIA DAS CULTURAS

DISTRIBUIDORA DE FILME S/A - RIOFILME

12/500.159/2001 - Retífica publicação no DO/RIO, 162, de 06/11/2003, fl. 71, col. 02/03. - **Onde se lê:** Extrato do 2º Aditamento 112/03, de 04/11/03 ao Contrato 53/03. - **Leia-se:** Extrato do 3º Aditamento 112/03, de 04/11/03 ao Contrato 53/01.

Processo Instrutivo: 12/500.050/2007.

Contrato: 3º Termo Aditivo nº 05/2006 ao Contrato nº 24/2007.

Data da Assinatura: 16/01/2008.

Partes: Riofilme S/A e El Desierto FAMES Ltda.

Objeto: Adita a Clausula 4ª do 1º Aditivo nº 30/2007 ao Contrato de Comercialização do filme "É Proibido Proibir", acrescendo o valor restante liberado pela ANCINE através da Riofilme.

Valor: O valor acrescido pela Riofilme é de R\$ 2.683,36 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Programa de Trabalho: 30.51.13.392.0062.4121.

Natureza de Despesa: 4.5.90.66.09

Fonte de Recursos: 208.

Nota de Empenho: 2007/000624

Fundamento: Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

Autoridades: Pela El Desierto: Jorge Fernando D. P. Duran, e pela Riofilme: José Wáker Almeida.

PREFEITURA

RIO ZÔO

Programa que é o bicho!

De terça a domingo, das 9h às 16h30min.

Ingressos: R\$5,00. Crianças de até 1 metro e maiores de 60 anos não pagam.